MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando as disposições do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dos Decretos nº 76.623, de 17 de novembro de 1975; 2.519, de 16 de março de 1998; e 4.339, de 22 de agosto de 2002;

Considerando a necessidade de aprimoramento dos atos normativos pertinentes à explotação de peixes ornamentais marinhos no Brasil;

Considerando que a exportação de peixes ornamentais, cuja espécie conste nos apêndices da Convenção Internacional sobre o Comércio das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – CITES, necessita de um procedimento diferenciado; e,

Considerando a proposição contida no Processo IBAMA nº 02001.003010/03-73, aprovada pela Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros – DIFAP/IBAMA, RESOLVE:

Art.1º Permitir, nas águas jurisdicionais brasileiras, exceto nos bancos e ilhas oceânicas, a captura, o transporte e a comercialização de exemplares vivos de peixes marinhos nativos do Brasil para uso ornamental, somente das espécies relacionadas no Anexo I desta Instrução Normativa e com os petrechos abaixo especificados:

- I tarrafas:
- a) tamanho pequeno (dois metros de diâmetro no máximo e malha de um centímetro);
- b) tamanho grande (até três metros de diâmetro e malha de três centímetros).
- II puçás ou jererês.
- §1º Para efeito desta Instrução Normativa, define-se por bancos oceânicos as elevações do fundo marinho isoladas da plataforma continental.
- §2º As embarcações permissionadas para a pesca de peixes ornamentais marinhos só poderão conduzir produtos, insumos, petrechos ou utensílios que caracterizem esta modalidade de pesca.
- Art.2º Proibir, durante o processo de captura, as seguintes práticas:
- I uso de substâncias químicas, anestésicas, tóxicas ou que causem irritações;
- II perfuração do exemplar para descompressão;
- III retirada e/ou ações que acarretem danos físicos aos corais, moluscos, equinodermos, crustáceos, esponjas, algas e outros seres pertencentes ao substrato marinho:
- IV revolvimento de substrato.
- Art.3º A exportação internacional de peixes ornamentais marinhos somente poderá ser realizada por pessoa jurídica, registrada junto à Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República SEAP/PR na categoria "Empresa que Comercia Animais Aquáticos Vivos".
- §1º A empresa citada no *caput* deste artigo deverá, para efeitos de exportação, solicitar uma autorização de exportação, com validade de um ano a contar da sua data de emissão, que, uma vez aprovada, será emitida pela Gerência Executiva do IBAMA e assinada pelo seu representante legal.
- §2º As autorizações de exportação emitidas anteriormente à publicação da Instrução Normativa IBAMA nº 14, de 13 de fevereiro de 2004, terão validade somente sobre as espécies listadas no Anexo I desta Instrução.
- §3º As autorizações já concedidas e aquelas a serem concedidas, no intervalo de sua validade, poderão ser complementadas com as espécies relacionadas no Anexo I desta Instrução Normativa, desde que esta complementação não ultrapasse o prazo de validade da autorização emitida e que o número de espécimes autorizados à exportação não ultrapasse as cotas estabelecidas no referido Anexo.
- §4º Somente as empresas que comprovadamente estiverem operando de forma regular, pelo período de um ano antecedente à publicação desta Instrução Normativa, poderão obter novas autorizações.
- §5° A exportação de indivíduos constantes no Anexo I desta Instrução Normativa, cuja espécie conste ou passe a constar nos Apêndices da Convenção Internacional sobre Comércio das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção CITES, terá autorização própria, para cada transação, independente das autorizações emitidas e do prazo de validade estabelecido no §1° deste artigo, ficando obrigatórios os seguintes procedimentos:
- I- à empresa exportadora: protocolar a documentação necessária à solicitação de exportação na Gerência Executiva do IBAMA, com antecedência mínima de trinta dias da data do embarque;
- II- à Gerência Executiva do ÎBAMA:
- a) analisar a documentação anexa à solicitação protocolada;
- b) controlar as exportações das espécies citadas no *caput* deste parágrafo e verificar se as cotas de exportação, estabelecidas no Anexo I desta Instrução Normativa, foram atingidas;
- c) caso a empresa solicitante não tenha atingido a cota de exportação e todos os registros necessários estejam com suas taxas devidamente pagas, a Gerência Executiva deverá elaborar um parecer técnico positivo;
- d) enviar a solicitação para a exportação e o parecer técnico à Coordenação-Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros CGREP/DIFAP/IBAMA, para que a mesma emita a Licença para a exportação.
- Art 4° Para efeito de controle da comercialização de peixes ornamentais marinhos, fica estabelecido:
- I- as exportações internacionais terão cotas anuais por espécie, por empresa, conforme especificação constante do Anexo I desta Instrução Normativa;
- II- para as exportações internacionais é necessário que no Registro de Exportação RE, fornecido pelo Sistema de Comércio Exterior SISCOMEX, conste a homologação da Gerência Executiva do IBAMA no Estado em que será realizada a exportação;
- III- para o comércio interestadual é necessária a homologação da Guia de Trânsito de Peixes Ornamentais Marinhos (GTPOM) pela Gerência Executiva do IBAMA, conforme modelo especificado no Anexo II desta Instrução Normativa.
- Art.5º Fica suspensa, pelo período de um ano, a partir da data de publicação desta Instrução Normativa, a emissão de novas licenças para embarcações capturarem peixes marinhos nativos para fins ornamentais.
- Art.6º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.
- Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Luiz Barroso Barros

ANEXO I

				ANEAUI
N°	ESPÉCIES	NOME VULGAR	NOME INGLÊS	COTAS N° INDIVIDUOS/ ESPÉCIE/ANO/ EMPRESA
1	Abudefduf saxatilis	Oá, sargento, saberé	Sergeant major	1000
2	Acanthostracion quadricornis	Peixe-cofre riscado, peixe-vaca	Scrawled cowfish	1000
3	Acanthostracion polygonius	Peixe-cofre colméia, peixe-vaca	Honeycomb trunkfish	1000
4	Acanthurus bahianus	Cirurgião, barbeiro, lanceta,	Ocean surgeon	1000
5	Acanthurus chirurgus	Barbeiro comum,barbeiro, lanceta,	Doctorfish	1000
6	Acanthurus coeruleus	Barbeiro azul, cirurgião azul	Blue tang	1000
7	Achirus lineatus	Aramaçá, tapa, solha, solha-redonda	Lined sole	1000
8	Alphestes afer	Garoupa-gato, Garoupa-rajada, garaçapé	Mutton hamlet	1000
9	Aluterus schoepfi	Raquete laranja, peixe-porco	Orange filefish	1000
10	Aluterus scriptus	Raquete riscado, peixe-porco,	Scrawled filefish	1000
11	Amblycirrhitus pinos	Peixe-gavião, pinnus, sarampinho	Redspotted hawkfish	1000
12	Anisotremus surinamensis	Sargo-de-beiço, pirambu	Black margate	1000
13	Anisotremus virginicus	Salema, mercador	Porkfish	1000
14	Antennarius striatus	Peixe-pescador riscado, antenarius,	Striated frogfish	1000
15	Apogon americanus	Apogon brasileiro, apogon	Brazilian apogon	1000
16	Apogon pseudomaculatus	Apogon-de-duas- manchas, apogon	Twospot cardinalfish	1000
17	Archosargus rhomboidalis	Canhanha, salema	Sea bream	1000
18	Aulostomus strigosus	Peixe-trompete, peixe trombeta	African trumpetfish	1000
19	Bathygobius soporator	Emborê, peixe- macaco, more, amoré	Frillfin goby	1000
20	Batrachoides surinamensis	Pacamão, niquim	Pacuma toadfish	1000
21	Bodianus pulchellus	Bodião vermelho, pulchelus, bodião do fundo	Spotfin hogfish	1000
22	Bodianus rufus	Bodião azul, rufus, bodião judite	Spanish hogfish	1000
23	Bothus lunatus	Linguadinho pavão, linguado, tapa	Peacock flounder	1000

24		Linguadinho ocelado, linguado, tapa	Eyed flounder	1000
25	Calamus pennatula	Pargo pena, peixe- pena, pena	Pluma porgy	1000
26		Peixe porco de pintas brancas, cangulo	Whitespotted filefish	1000
27	Cantherhines pullus	Peixe porco de pintas laranja, cangulo	Orange- spotted filefish	1000
28		Baiacú de recife, cantigaster, baiacu	Brazilian sharp-nosed puffer	1000
29		Centropyge dorso de fogo, centropige	Flameback angelfish	1500
30	Chaetodipterus faber	Enxada, paru branco	Atlantic spadefish	1000
31	Chaetodon ocellatus	Borboleta ocelado, borboleta	Spotfin butterflyfish	1000
32	Chaetodon sedentarius	Borboleta dos recifes, borboleta	Reef butterflyfish	1000
33	Chaetodon striatus	Borboleta listrado, Borboleta-listrada	Banded butterflyfish	1000
34	Chilomycterus	Baiacú espinho antenado, baiacu espinho	Bridled burrfish	1000
35	Chilomycterus antillarum	Baiacú espinho rendado, Baiacu-de- espinho	Web burrfish	1000
36	Chromis multilineata	Cromis tesoura, cromis	Brown chromis	1000
37		Baiacú espinho brasileiro	Brazilian burrfish	1000
38	Clepticus brasiliensis	Clepticus brasileiro, peixe-fantasma	Brazilian creole wrasse	1000
39	Conodon nobilis	Roncador, coró, coró marinheiro, coró- listrado	Barred grunt	1000
40		Gobião de freio, gobi de areia, gobi de vidro	Bridled goby	1000
41	Cosmocampus albirostris	Peixe cachimbo de focinho branco, cachimbo	Whitenose pipefish	1000
42	Dactylopterus volitans	Coió, falso voador, voador-de-fundo,	Flying gurnard	1000
43	II Jiodon	Baiacú espinho manchado, baiacu espinho	Balloonfish	1000
44		Baiacú espinho pintalgado	Porcupinefish	1000
45	Diplectrum formosum	Michole da areia listrado, jacundá	Sand perch	1000
46	I linlectrum radiale	Michole da areia costeiro, jacundá	Pond perch	1000
47	Doratonotus megalepis	Sabonete anão, peixe-dragão	Dwarf wrasse	1000
48	Dules auriga	Mariquita de penacho	bass	1000
49		Rêmora de listra negra, rêmora,	White-tailed remora, Sharksucker	1000
50	Fistularia tabacaria	Trombeta pintada, trombeta, catimbau, cachimbo	Bluespotted cornetfish	1000

	Gobiesox	Peixe ventosa		
51	strumosus	vermiculado	Skilletfish	1000
52	Gymnachirus nudus	Linguado zebra, solha-zebra	Zebra sole	1000
53	Gymnothorax funebris	Moréia verde, moréia , caramuru	Green moray	1000
54	miliaris	Moréia rabo dourado, moréia	Goldentail moray	1000
55	moringa	Moréia pintada, caramuru-pintado, moréia	Spotted moray	1000
56	Gymnothorax ocellatus	Moréia ocelada, caramuru de areia	Ocellated moray	1000
57	Gymnothorax vicinus	Moréia boca roxa, caramuru, moréia	Purplemouth moray	1000
58	Haemulon steindachneri	quatinga, macasso, cambuba	Latin grunt	1000
59	Halichoeres bivittatus	Sabonete listrado, budião	Slippery dick	1000
60	Halichoeres brasiliensis	Sabonete brasileiro, radiatus, budião- sipica	Brazilian wrasse	1000
61		Sabonete cara amarela, cianocéfalo	Yellowcheek wrasse	1000
62	Halichoeres maculipinna	Sabonete ocelado, maculipina, budião	Clown wrasse	1000
63	Halichoeres poeyi	Sabonete verde, poei, poei-verde, budião	Blackear wrasse	1000
64		Olho de cão das pedras, olho de vidro	Glasseye snapper, dusky-finned bullseye	1000
65	II I	Cavalo marinho de focinho curto	Northern seahorse, Lined seahorse	250
66	Hippocampus reidi	Cavalo marinho de focinho longo	Longsnout seahorse	250
67		Ciliaris, peixe anjo, peixe anjo-rainha	Queen angelfish	3500
68	ILLICOIOL	Tricolor, paru soldado, paru da pedra	Rock beauty	2000
69	Holocentrus	Jaguariçá, joão cachaça, jaguaraçá, mariquita	Longjaw squirrelfish	1000
70		Piragica amarela, piramboca, pirabanha	Yellow chub	1000
71	Kyphosus sectatrix	Piragica comum, piramboca	Bermuda chub	1000
72	Labrisomus nuchipinnis	Maria-da-toca, garrião-guloso, more	Hairy blenny	1000
73		Peixe cofre, baiacu- caixão	Trunkfish	1000
74		Baiacú arara, guima, baiacu-garajuba	Smooth puffer	1000
75	Melichthys niger	Cangulo preto, niger	Black triggerfish, black durgon	1000
76		Papa terra, judeu, corvina cachorro	Southern king croaker	1000
77		Corvina, cascudo, murucaia	Whitemouth croaker	1000

78	Mulloidichthys martinicus	Trilha amarela, saramonete	Yellow goatfish	1000
79	Mullus argentinae	Trilha,	Argentine goatfish	1000
80		Moréia de pintas brancas, caramuru de chifre	Whitespot moray	1000
81	Myrichthys ocellatus	Murucutuca ocelada, mutuca, muriongo, mututuca	Goldspotted eel	1000
82	Myrichthys brevice ps	Murucutuca pintada, mutuca	Sharptail eel	1000
83	Myripristis jacobus	Fogueira, jaguaraçá, miripristis, mariquita	Blackbar soldierfish	1000
84		Corvina dos recifes, maria-mole, pescada- cangucu, pescada-de- pedra	Reef croaker	1000
85	· 1	Peixe morcego do focinho longo	Brazilian longsnout batfish	1000
86	Oligoplites saliens	Xaveia, tábua, guivira	Castin leatherjacket	1000
87	Ophioblennius trinitatis	Maria-da-toca oceânico, blênio	Redlip blenny	1000
88	Orthopristis ruber	Corcoroca jurumirim, coroca; cambuba	Corocoro grunt	1000
89		Maria-da-toca das algas, blênio	Seaweed blenny	1000
90		Maria-da-toca das pedras, blênio	Rock blenny	1000
91	Paraclinus rubicundus	Macaco verde		1000
92	Paralonchurus brasiliensis	Cabeça-de-côco, coró, maria luiza	Banded croaker	1000
93	Paranthias furcifer	Boquinha, peixe santo, pargo pincel	Creole fish	1000
94	Pareques acuminatus	Anteninha, equetus, maria nagô	High-hat	1000
95		Olhudo, piaba do mar, papudinha	Glassy sweeper, Copper sweeper	1000
96	Phaeoptyx pigmentaria	Apogon pintado	Dappled cardinalfish, Dusky cardinalfish	1000
97	Plectrypops retrospinis	Soldado, plectripops	Cardinal soldierfish	1000
98	Pomacanthus	Frade cinza, paru cinza, paru, paru branco	Grey angelfish	2500
99	Pomacanthus paru	Frade, paru da pedra, paru, paru preto	French angelfish	2500
100		Corcoroca legítima, coró, coró-branco	Roughneck grunt	1000
101		Mamangava, mamangá liso	Southern midshipman	1000
102	Prinotus nudigula	Cabrinha comum, cabrinha do sul	Southern searobin	1000
103	Rypticus bitrispinus	Badejo sabão pintalgado, sabão	Freckled soapfish	1000

104		Badejo sabão comum, sabão	Greater soapfish	1000
105	Scarus zelindae	Peixe papagaio Zelinda, budião- banana	Zelinda's parrotfish	1000
106		Beatinha pintada, mangangá pintado	Barbfish	1000
107	Scorpaena isthmensis	Beatinha cara-lisa, mangangá cara- lisa, moreia-atí de cara lisa, beatriz,	Smoothcheek scorpionfish	1000
108	Scorpaena plumieri	Beatinha axila-roxa, mangangá axila- roxa	Spotted scorpionfish	1000
109	Serranus baldwini	Badejinho lanterna, serranus laranja	Lantern bass	1000
110		Mariquita, serranus barriga-branca, serrano	Twinspot bass	1000
111	Serranus phoebe	Sete-fundão	Tattler	1000
112	Sparisoma amplum	Peixe papagaio dos recifes, batata	Reef parrotfish	1000
113	Sparisoma axillare	Peixe papagaio cinzento, batata	Grey parrotfish	1000
114	Sparisoma radians	Peixe papagaio dentuço, batata	Bucktooth parrotfish	1000
115		Peixe papagaio sinaleiro, batata	Brazilian stoplight parrotfish	1000
116	Sphoeroides greeleyi	Baiacú verde, baiacu	Green puffer	1000
117		Baiacú pinima, baiacu	Bandtail puffer	1000
118		Baiacú quadriculado, baiacu, baiacu- pintado	Checkered puffer	1000
119	Stegastes fliscus	Castanheta, donzela escura, maria-preta	Brazilian dusky damselfish	1000
120		Donzela bicolor, gregório, cará	Brazilian bicolour damselfish	1000
121	Stegastes uenfi	Donzela cinza, maria-preta, donzela	Grey damselfish	1000
122	Stegastes variabilis	Donzela amarela, cará	Brazilian cocoa damselfish	1000
123		Porquinho de fronte reta, peixe-porco	Planehead filefish	1000
124		Porquinho de penacho, cangulo	Pygmy filefish	1000
125		Brotula negra, latebricola	Black brotula, black widow	1000
126		Peixe-lagarto costeiro, traíra do mar	Inshore lizardfish	1000
127	Synodus intermedius	Peixe-lagarto de areia, traíra do mar	Sanddiver lizardfish	1000
128	Synodus synodus	Peixe lagarto vermelho	Diamond lizardfish	1000
129	Thalassoma noronhanum	Sabonete das ilhas, talassoma-azul	Brazilian oceanic wrasse	1000
130		Niquim barrado, niquim do sul	Southern toadfish	1000

131	1 2	Niquim comum, aniquim	Brazilian toadfish	1000
132		Peixe-cobra, traíra do mar, traíra	Shortheaded lizardfish, snakefish	1000
133	Upeneus parvus	Trilha pena, saramonete	Dwarf goatfish	1000
1 1 14	, ,	Budião de areia, peixe-dragão	Pearly razorfish	1000
	Xyrichthys splendens	Peixe-dragão verde	Green razor ou razorfih	1000

ANEXO II

1. NOME EMPRESA / PESSOA FÍSICA	2. ORIGEM DO PRODUTO	3.CADASTRO IBAMA
4. CATEGORIA 6. ENDEREÇO/MUNICÍPIO 7. LEGISLAÇÃO VIGENTE	5. DESCRIÇÃO DO EMBARQUE DATA: HORÁRIO VALIDADE: CIA. AÉREA: VÔO	1

			****	****
NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL				

9. DESTINO					
DESTINATÁRIO	ENDERE	ENDEREÇO			
PAÍS	MUNICÍI	DIO	UF		
FAIS	WIUNICII	-10	UF		
10.DATA E ASSINATUR	A DO REC	QUERENTE	1		
//					
11. DATA/ CONFERIDO	POR:	12. DATA DE EMISSÃO		ASSINATURA DO	
				REPRESENTANTE DO	
/		//		IBAMA	
/		//		IBAMA	